



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 2579

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio de Contas publica:

- 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 010/2020 Pregão Presencial 004/2020 – Empresa: MERCEVOLKS Patagonia Peças e Acessórios para Veículos LTDA – EPP.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020. **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020.**

Primeiro termo aditivo que o Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.957.585/0001-96, com sede na Avenida Presidente Dutra, s/n, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.065-000, representada pelo Sr. Robson Lopes Carlos, portador do Documento de Identidade nº 05.949.024-10, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 974.345.665-15, residente e domiciliado a Rua R nº 23, Bairro Morada dos Pássaros, Vitória da Conquista - BA, CEP:45.055-370, que a este subscrevem, denominada **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente termo aditivo, na forma e condições que se seguem:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios, entre outros, para manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota deste Município.

CONSIDERANDO que após revisão do processo licitatório, se verificou que a proposta de preços da contratada, no que se reporta ao lote 13, apresentou inconsistências/divergências nos itens, a conflitar com a planilha licitada, face ao respectivo lote, o que impõe a sua anulação, com fundamento no art. 49 da Lei das Licitações, tudo em consonância com o poder de autotutela deferido à Administração Pública, conferindo-lhe o direito de rever de ofício os seus atos, em perfeito compasso com a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, assim redigida: "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**";

CONSIDERANDO que a contratada fora vencedora de outros lotes, cujas propostas de preços se apresentam regulares, o que justifica manter, em relação a estas, a contratação;

CONSIDERANDO que o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, permite a possibilidade em se efetuar a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

RESOLVE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Clausula 1ª– Fica suprimido, da ata de registro de preços, a proposta de preços da contratada referente ao lote 13, cujo valor totaliza R\$ 166.325,60 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)., passando o item 2.2 da respectiva ata a ter a seguinte redação:

“2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 1.039.757,65 (Hum milhão, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Referente aos lotes (02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 18 e 20), de acordo a planilha reformulada.”

Clausula 2ª – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

Clausula 3ª - E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito

MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ nº 10.957.585/0001-96
Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____